



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2023.

“Dispõe sobre alterar o parágrafo 1º e revogar o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 253/2023 e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, autógrafa nº 10/2023, aprovado em 08 de Maio de 2023 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo primeiro passa a ter a seguinte redação:

§1º- A variação a ser considerada abrangerá o índice do INPC acumulado entre o período de abril de 2022 a março de 2023 no importe de 4,36%.

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 253/2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 11 de Maio de 2023.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.